



nº 9.634/2020, a documentação da prestação de contas deverá ser encaminhada para o e-mail convenio.administracao@goias.gov.br, na ordem de apresentação solicitada. Na impossibilidade da apresentação de prestação de contas ora solicitada, deverá esta Notificação ser respondida com justificativa formal, indicando as razões que impedem a entrega da documentação e quais foram as medidas tomadas para apuração de responsabilidades, tendo em vista a obrigação do conveniente de manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas arquivadas em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas.

3.1. Solicitamos que o(a) notificado(a) promova o seu cadastro como "usuário externo" no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), visando permitir o acompanhamento eletrônico do presente processo, por meio do site <http://sei.goias.gov.br/index.php>

3.2. Nesta oportunidade, solicitamos que o(a) notificado(a) informe o seu endereço de e-mail atualizado.

4. Igualmente, solicitamos o encaminhamento a esta Pasta de cópia dos documentos pessoais do Prefeito signatário do ajuste (CI/RG e CPF), do comprovante de endereço atualizado, do diploma expedido pela Justiça Eleitoral, da Ata ou Termo de Posse, ressaltando que também deverão ser encaminhados o mesmo rol de documentos em relação aos prefeitos sucessores daquele que firmou o convênio.

5. Ao final do prazo e restando o município silente, prosseguirão as seguintes medidas administrativas:

5.1. reprovação da prestação de contas do respectivo convênio, pelo Ordenador de Despesas desta Secretaria;

5.2. abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução Normativa nº 016/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO;

5.3. a vedação de celebração de novos convênios entre o Estado de Goiás e a municipalidade que esteja em mora, inadimplente ou irregular, consoante o inciso III do artigo 58 da Lei estadual nº 17.928/2012;

5.4. o registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário no Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira Estadual (SIOFI-Net), de acordo com o § 1º do art. 75 da Lei estadual nº 17.928/2012, além da inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), vide Lei estadual nº 19.754/2017;

5.5. responsabilização dos gestores municipais que deram causa ao dano ao erário para instauração de processo de ressarcimento, nos termos do artigo 37, § 5º, da Constituição Federal de 1988;

6. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou oferecer mais informação com referência ao assunto, colocamo-nos à disposição no endereço indica no cabeçalho desta Notificação ou pelo telefone (62) 3201-2185.

7. As manifestações ou documentos para juntada nos autos deverão fazer menção ao número do processo administrativo (SEI) supracitado.

8. Informamos que o processo de prestação de contas continuará até os seus termos finais, independentemente de comparecimento do notificado aos autos do processo.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 195359

NOTIFICAÇÃO Nº 720 / 2020 CCONV- 11425

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 200500005002621

Interessado: Francisco de Assis Peixoto

Assunto: Prestação de Contas de Convênio

O Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando que se trata de caso de interessado(s) com domicílio(s) indefinido(s) ou desconhecido(s), ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, NOTIFICA o Sr. **Francisco de Assis Peixoto**, inscrito (a) no CPF/ME sob o n.º 246.233.931-00, ex-prefeito (a) do Município São Simão-GO, com a finalidade de solicitar a apresentação dos documentos pertinentes a prestação de contas do **convênio n.º 275/2005**, constante do processo

acima especificado, nos termos do artigo 25, § 2º, da Constituição do Estado de Goiás. Destarte, solicitamos o encaminhamento, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado de Goiás, da documentação para a prestação de contas relativa ao instrumento acima referido, de forma a permitir a comprovação da fiel execução do aludido objeto, além da análise da correta aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Estado de Goiás. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou receber informações adicionais quanto ao assunto, o(a) notificado(a) deverá se dirigir à Rua 23, nº 63, Sala 14, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.015-120, endereço eletrônico convenio.administracao@goias.gov.br, ou ainda, buscar informações pelo telefone (62) 3201-2185. Informamos que o processo de prestação de contas continuará até os seus termos finais, independentemente do comparecimento de Vossa Senhoria. Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 195360

NOTIFICAÇÃO Nº 882 / 2020 CCONV- 11425

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 200800005000660

Interessado: Octávio Antônio Dias Júnior

Assunto: Prestação de Contas de Convênio de nº 027/2008

O Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando que se trata de caso de interessado(s) com domicílio(s) indefinido(s) ou desconhecido(s), ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, NOTIFICA o (a) Sr. Octávio Antônio Dias Júnior, inscrito (a) no CPF/ME sob o n.º 359.822.411-72, ex-prefeito (a) do Município de Castelândia-GO, com a finalidade de solicitar a apresentação dos documentos pertinentes a prestação de contas do convênio n.º 027/2008, constante do processo acima especificado, nos termos do artigo 25, § 2º, da Constituição do Estado de Goiás. Destarte, solicitamos o encaminhamento, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado de Goiás, da documentação para a prestação de contas relativa ao instrumento acima referido, de forma a permitir a comprovação da fiel execução do aludido objeto, além da análise da correta aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Estado de Goiás. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou receber informações adicionais quanto ao assunto, o(a) notificado(a) deverá se dirigir à Rua 23, nº 63, Sala 14, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.015-120, endereço eletrônico convenio.administracao@goias.gov.br, ou ainda, buscar informações pelo telefone (62) 3201-2185. Informamos que o processo de prestação de contas continuará até os seus termos finais, independentemente do comparecimento de Vossa Senhoria. Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 195490

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Portaria 326/2020 - SEDI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, o artigo 213, § 1º e 220 da Lei estadual nº 20.756/2020, e o art. 2º, § 2º, inciso I do Decreto nº 9.572/2019, institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, designa seus membros, os sindicantes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito desta Secretaria de Estado, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar



- CPPAD, vinculada a este Gabinete, para fins de instrução, movimentação, controle e conclusão dos processos de natureza disciplinar.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, Lei estadual nº 20.756/2020

I - Leonardo de Castro Silva, CPF: 410.916.391-91, ocupante do cargo de Gestor Jurídico;

II - Wilterson Amaral Cavalcante, CPF: 880.242.611-20, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública;

III - Celina Pereira de Jesus, CPF: 320.917.881-04, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública;

IV - Marly Cândida da Silva, CPF: 219.192.671-15, ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio;

V - Elcileni de Melo Borges, CPF: 532.521.101-30, ocupante do cargo de Gestor Público.

§ 1º O servidor Leonardo de Castro Silva presidirá a referida comissão e, dentre outras atribuições correlatas, se incumbirá de:

a) planejar, organizar, supervisionar e controlar as atividades de competência da CPPAD, dos sindicantes e da Comissão de Permanente de Processo Administrativo regido pela Lei nº 13.800/2001, coordenando a equipe para alcance dos objetivos propostos;

b) assinar documentos internos expedidos pela Comissão, individualmente ou em conjunto com os demais membros;

c) propor e conduzir Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, nos termos do art. 251, inciso II, da Lei nº 20.756/2020;

d) prestar ao titular da Pasta as informações e os esclarecimentos sobre matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências que julgar convenientes.

e) indicar para a autoridade instauradora, dentre os servidores designados no *caput* deste artigo, aqueles que atuarão nos Processos Administrativos Disciplinares instaurados nesta secretaria;

f) distribuir, para os servidores designados no artigo subsequente, as sindicâncias instauradas nesta secretaria;

g) nomear os defensores dativos e *ad hoc* nos Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 4º Designar os seguintes servidores para atuar como Sindicantes:

I - Kayck Nayan Duarte Araújo, CPF: 008.904.871-70, ocupante do cargo comissionado de Assessor A8;

II - Wilterson Amaral Cavalcante, CPF: 880.242.611-20, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.

Art. 5º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo regida pela Lei nº 13.800/2001, que tem a finalidade apurar possíveis condutas ilícitas perpetradas por empregados públicos e designar os seguintes servidores para compô-la:

I - Odenir Malaspina de Moraes, CPF: 025.297.001-25, ocupante do emprego público de Advogado;

II - Vanda Pereira Soares de Sousa, CPF: 129.964.161-04, ocupante do emprego público de Assistente de Gestão Administrativa;

III - Wellington Teixeira Soares, ocupante do emprego público de Analista de Gestão Administrativa.

Parágrafo único. A comissão tratada neste artigo poderá funcionar, em todas as fases do processo, com a participação de apenas um dos seus integrantes.

Art. 6º Delegar às Comissões a que se referem os artigos 2º a 5º, bem como aos Sindicantes poderes para se comunicarem direta e pessoalmente ou mediante expedição de atos de comunicação formal, com autoridades municipais, estaduais e federais, no que se refere aos objetos dos processos e procedimentos correcionais.

Art. 7º Os membros das Comissões Permanentes exercerão suas atividades com independência e imparcialidade.

Art. 8º Os Processos e Procedimentos tratados nesta portaria terão seu curso na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, ressalvadas as diligências externas que se fizerem necessárias, bem como as atividades que poderem ser realizadas remotamente.

Art. 9º Os membros das Comissões Permanentes realizarão o registro cadastral dos processos instaurados e a

inclusão dos documentos pertinentes no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC, nos termos do art. 6º, inciso VI do Decreto nº 9.572/2019.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 573/2019 - SEDI.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

MARCIO CESAR PEREIRA
Secretário em Exercício

Gabinete do SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

Protocolo 195264

Portaria 280/2020 - SEDI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e considerando o Decreto nº 7.398, de 08 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe, no âmbito do Poder Executivo, sobre qualificação de despesas e redução de gastos de custeio que específica e dá outras providências; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e considerando o Decreto nº 7.398, de 08 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe, no âmbito do Poder Executivo, sobre qualificação de despesas e redução de gastos de custeio que específica e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Análise de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (CACTIC), responsável pela análise técnica das contratações de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 7.398, alterado pelo Decreto nº 9.491, de 08 de agosto de 2019.

Art. 2º - A Comissão de Análise de Contratações de TIC será composta pelos seguintes membros da Subsecretaria de Tecnologia da Informação:

- a) Luccas Luciano Lucas Mendes Martins - Coordenador;
- b) Fabrícia Neres Borges;
- c) Breyner Jackson Rezende Monteiro;
- d) Fabrício Nunes De Oliveira;
- e) Rogério Braudes Araújo;
- f) Fabiano Ribeiro Bueno.

Art. 3º - O procedimento para solicitação de análise técnica da Comissão será regulamentado em ato posterior, por meio de Instrução Normativa.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 199/2020-SEDI, de 20 de maio de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Márcio César Pereira
Secretário em exercício

Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

Protocolo 195444

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO

Portaria 337/2020 - SEDI

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, e;

Considerando a Lei nº 20.776, de 25 de maio de 2020, que instituiu o Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado